

DECISÃO DO PREGOEIRO

A empresa SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA é **inabilitada** no certame pelos seguintes motivos:

- Vinculação à proposta: A proposta apresentada deve estar de acordo com o que foi ofertado inicialmente, e a troca de marca não é permitida (item 5.2 do edital).
- *Cumprimento do Termo de Referência: A mudança de marca contraria o Termo de Referência, que é obrigatório (item 5.10 do edital).*
- *Desclassificação: Propostas que não atendem ao Termo de Referência devem ser desclassificadas (item 7.9 do edital).*

Base legal: A Lei nº 14.133/2021, no art. 59, inciso II, exige que propostas que não atendam completamente ao edital sejam rejeitadas.

Impossibilidade de troca de marca: Trocar a marca após os lances fere os princípios de isonomia e transparência, sendo permitida apenas em casos excepcionais durante a execução contratual, com autorização prévia da Administração Pública (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Por isso, a proposta da empresa SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA é desclassificada.

VALTER PIRES FERREIRA FILHO

Agente de Contratação

NATAL DE CASTRO

Gerente de Licitações